



Pouso Alegre, 02 de junho de 2025.

C.I. 80/2025- CSLT/ PMPA

De: Jaqueline Lima da Costa

Para: Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

ASSUNTO: Resposta a Impugnação do Edital de Concorrência 01/2025.

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente à Concorrência Pública nº 01/2025, informamos que o edital será republicado com as devidas correções e ajustes em algumas cláusulas, a fim de garantir maior clareza, fazendo que todos os questionamentos sejam sanados com a devida segurança jurídica e isonomia entre os participantes.

Esclarecemos que as peças publicitárias deverão ser apresentadas no Envelope nº 3, destinado à avaliação da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções. No Envelope nº 1 deverá constar apenas a descrição textual da ideia criativa, sem leiaute ou elementos gráficos, contendo estratégia, slogan, roteiros e redução da mensagem, essa cláusula será reajustada para manter a conformidade com as demais.

Quanto à formatação do Plano de Comunicação Publicitária, é permitido o uso de recursos como negrito, itálico e caixa alta, desde que não contenham qualquer elemento que identifique a licitante. Sobre a quantidade de peças, o limite de seis refere-se à etapa textual da ideia criativa no Envelope nº 1, e o limite de dez se aplica às peças apresentadas no Envelope nº 3, com leiaute e demais representações visuais.

Por fim, em relação ao prazo de validade da proposta, este será ajustado na nova versão do edital. Além disso, o profissional de atendimento exclusivo deverá estar à disposição do município durante todo o contrato, com comparecimento presencial sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas úteis, não sendo exigido atendimento presencial em tempo integral.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo